

**Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA**

O Prefeito Municipal em exercício de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de interessados, conforme dispõe a Lei 8.666/93 suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que realizar-se-á **Processo Licitatório nº 0041/2016 - PMRA na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 0001/2016 - PMRA**, TIPO MAIOR OFERTA/ALUGUEL, para concessão remunerada de Uso de espaço físico edificado, com área de 35m<sup>2</sup>., no Ginásio de Esportes "Nelson Lenardt", no Município de Rio das Antas-SC, para instalação e exploração dos serviços de bar/lanchonete.

Os envelopes da documentação e da proposta de preço deverão ser entregues até às **09 horas do dia 02 de Agosto de 2016**, no setor de Licitações do Município de Rio das Antas, sito a Rua do Comércio, 780 em Rio das Antas-SC. O presente processo licitatório, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e pelo presente Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O Objeto do presente Edital consiste na concessão remunerada de uso de espaço físico edificado, com área de 35m<sup>2</sup>., no Ginásio de Esportes "Nelson Lenardt", no Município de Rio das Antas-SC, para instalação e exploração dos serviços de bar/lanchonete.

§ Único: O prazo da presente permissão é de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme determina o Artigo 57, II da lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo, havendo concordância de ambas as partes, mediante termo aditivo.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO, DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar desta licitação todas as Pessoas Físicas e Jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as condições exigidas pelo presente edital e habilitação na forma do item seguinte.

**§ Único: Para a participação de Pessoas físicas na presente licitação, deverá ser observada a legislação vigente, sendo que para aquelas que a lei determina pessoa jurídica, haverá um prazo máximo para regularização de até 60 dias.**

2.2 - Os interessados em adquirir cópia do presente edital Completo, poderão fazê-lo sem custo junto ao Setor de licitações do Município de Rio das Antas, de segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13:30 às 15:30 ou no site do Município.

**2.3 – DO CREDENCIAMENTO pessoa jurídica:**

2.3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante

2.3.3 - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto (atualizado).

**2.4 – DO CREDENCIAMENTO pessoa Física:**

2.4.1 - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto (atualizado).

§ único: Os documentos de credenciamento de que tratam o item 2.3 e 2.4, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e da proposta e ficarão retidos nos autos.

**3 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

3.1 - O Envelope nº 01, contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações (Sugestão):

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - SC.

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 0001/2016 - PMRA

PARTICIPANTE: "RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA" OU "NOME DA PESSOA FÍSICA"

3.2 - Para fins de habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA****PESSOA JURÍDICA:**

- A** - Registro comercial, no caso de empresa individual **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações ou ainda contrato social consolidado. O ramo de atividade deverá ser compatível com a execução do objeto;
- B** – Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União;
- D** - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- E** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- F** - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- G** – Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;
- H** - Certidão criminal da **Justiça Estadual e da Justiça Federal**, da pessoa que atuará na execução do objeto seja o sócio/titular da empresa ou funcionário (s), disponíveis no sítio: Estadual: [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br) / Federal: [www.jfsc.jus.br](http://www.jfsc.jus.br);
- I** – Apresentar declaração, declarando o seguinte: 1º - Que visitou o local e conhece a área construída objeto desta licitação, para a qual está apresentando a proposta e 2º recebeu todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do futuro contrato.

**PESSOA FÍSICA:**

- A** - Cópia da Carteira de identidade e CPF;
- B** - Comprovante de Situação cadastral “REGULAR” do CPF;
- C** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e dívida ativa da União;
- D** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio do licitante;
- E** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio do licitante, caso seja de outro Município **e mais** a do Município de Rio das Antas;
- F** - Certidão negativa de DEBITOS trabalhistas;
- G** - Certidão criminal da **justiça Estadual e da Justiça Federal**, da pessoa que atuará na execução do objeto seja o sócio/titular da empresa, disponíveis no sítio: Estadual: [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br) / Federal: [www.jfsc.jus.br](http://www.jfsc.jus.br);
- H** – Apresentar declaração, declarando o seguinte: 1º - Que visitou o local e conhece a área construída objeto desta licitação, para a qual está apresentando a proposta e 2º recebeu todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do futuro contrato.

3.2 - Caso a Empresa participante do presente processo não possua no seu ramo de atividade, atividade específica de lanchonete, a mesma poderá apresentar a documento solicitada comprometendo-se, caso vencedor da presente licitação, a alterar o ramo de atividade no prazo máximo de 30 (trinta) dias para recebimento da concessão.

3.3 - A presente documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade de cada documento e apresentada em original ou cópia autenticada por servidor ou cartório.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - O Envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa, as indicações seguintes (sugestão):

*ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO*

*MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – SC.*

*REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 0001/2016 - PMRA*

*PARTICIPANTE: "RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA" OU "NOME DA PESSOA FÍSICA".*

4.2 - A proposta de preço, deverá ser entregue de forma específica para o objeto, apresentando o preço do valor mensal do aluguel a ser ofertado, de acordo com o formulário apresentado pelo Município, ou modelo próprio, ser entregue no prazo previsto, lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

4.2.1 – Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo Município, conforme Anexo II, em 1 (uma) via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, que resulte em uma única interpretação.

4.2.2 - Poderá anexar à proposta a relação discriminada dos móveis e/ou equipamento que irá instalar/colocar em funcionamento no local.

4.2.3 - Ser datada, assinada, bem como rubricada em todas as páginas e anexos



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564 0127

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA****5 – DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte comprovar que se enquadram na lei 123/06, especificamente no art. 43, §1º que trata da documentação e do art. 44 que trata do direito de preferência, deverão apresentar no momento da entrega dos envelopes da documentação e proposta de preço a Certidão da Junta Comercial. Para as sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial a certidão no registro civil de pessoas jurídicas que ateste seu enquadramento; ou declaração do contador com firma reconhecida do titular da empresa e do contador de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

A) - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

B)- A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com o disposto no subitem 5.1, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - DA REGULARIDADE FISCAL: De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, no art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (na abertura das propostas de preço), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.1: Caso o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte não estiver presente na sessão para regularizar as certidões, suspende-se a sessão (2 dias úteis) e intima-se a empresa.

6.2 - DIREITO DE PREFERÊNCIA: De acordo com o art. 44. da Lei 123/06, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º no caso de empate (valores exatos) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

Obs.1: Caso o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte não estiver presente na sessão para exercer o direito de preferência, suspende-se a sessão pelo prazo de 2 dias úteis, para apresentação de nova proposta.

6.3 - Caso as empresas participantes não entregarem a documentação comprovando o enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e querer exercer o direito de preferência, o procedimento será o da Lei 8.666/93, como segue:

6.3.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, relativos a habilitação e os envelopes das propostas, serão abertos tão logo decorridos os dias estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93, em mesmo Horário estabelecido para abertura dos envelopes referente a habilitação (data e horário serão definidas na ata). Caso as empresas assinem o Termo de Renúncia os envelopes das propostas de preço, poderão ser abertos no mesmo dia, conforme art. 43, III da Lei 8.666/93.

6.3.2– O vencedor será o que apresentar o maior LANCE ou OFERTA, para pagamento mensal do aluguel.

6.3.3 - Esta licitação será processada e julgada de acordo com o estabelecido nos Artigos 43 a 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564 0127

Pág 4 / 14

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA

6.3.4 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, será observado o disposto no Parágrafo segundo, do Artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3.5 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

#### 7 - DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O valor do aluguel deverá ser cotado para pagamento mensal, cujo valor não poderá ser menor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, diretamente no setor de tributação do Município, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do aluguel.

#### 7.3 - DO REAJUSTE:

7.3.1 - O aluguel será reajustado a cada 12 (doze) meses, pelos índices oficiais do Governo Federal, obedecida a legislação pertinente para o caso dos aluguéis, referente ao acumulado no período de vigência do presente contrato.

7.3.2 - O concedente poderá reavaliar os valores do aluguel quando houver investimentos, conforme o item 15, do presente Edital.

#### 7.4 - DA ATUALIZAÇÃO NO ATRASO DO PAGAMENTO:

7.4.1 - A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento do aluguel (Vencimento da obrigação), até o respectivo pagamento, será calculada tomando-se por base o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

#### 8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas estabelecidas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, suplementada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

8.1.1 - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2 - Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:

- Ser datilografado, digitado, ou por escrito e devidamente fundamentado;
- Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.
- Não serão levadas em consideração pela Comissão, quaisquer solicitações de recurso, consultas ou reclamações que não forem devidamente formuladas e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio das Antas, Rua do Comércio, 780, Centro, em Rio das Antas - SC.

#### 9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- 9.1.1 - Advertência;
- 9.1.2 - Proibição temporária da atividade desenvolvida;
- 9.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total apresentado na proposta;
- 9.1.4 - Cancelamento do termo de concessão de uso/contrato;
- 9.1.5 - No caso de atraso do pagamento do aluguel por mais de 60 (sessenta) dias, a concessão será cessada sumariamente, sem direito a qualquer indenização ou semelhante, se assim a Administração Municipal achar conveniente.

#### 10 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1 - O licitante adjudicado deverá iniciar a atividade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sendo que o aluguel será cobrado a partir da assinatura do mesmo.

10.2 - O proponente vencedor deverá mobiliar e equipar o espaço físico com, no mínimo, os itens a seguir relacionados, compatíveis com o ambiente, estabelecendo um padrão de móveis e cores:

- Congelador / refrigerador para bebidas e guarda alimentos;
- O mobiliário para cozinha será de no mínimo os itens relacionados a seguir:
- Fogão a gás ou elétrico;
- Pia inoxidável com balcão;
- Conjunto de utensílios de cozinha em quantidades suficientes e adequados ao ambiente para atendimento ao público;
- Armário e/ou balcão fechado para guarda e conservação de alimentos e utensílios de cozinha;
- Demais utensílios adequados para dar condições de bem atender ao público nos serviços oferecidos e manter a limpeza em geral do local.

**Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA**

10.3 - O proponente vencedor deverá mobiliar e equipar o espaço físico com móveis e utensílios adequados, além dos já existentes no local, visando melhorar as condições de atendimento ao público nos serviços oferecidos.

10.4 - O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado de que trata o presente edital, efetuando-se, por ocasião da entrega, termo de vistoria, onde constará o estado de conservação, edificações e áreas, que será assinado pelo concedente e pelo concessionário, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo, por ocasião da devolução, entregá-los no estado em que os recebeu, exceto a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

10.5 - São obrigações do proponente / concessionário:

10.5.1 - Pagar o aluguel pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da Concessão de Uso, em moeda corrente nacional, diretamente no setor de Tributação do Município;

10.5.2 - Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;

10.5.3 - Para os serviços da lanchonete, deverão ser observados os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida, conforme a legislação em vigor.

10.5.4 - Os preços praticados na lanchonete devem ser compatíveis com os preços do mercado.

10.5.5 - Manter os imóveis e equipamentos em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.

10.5.6 - Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidas pelos órgãos competentes.

10.5.7 - Acatar e cumprir as normas de funcionamento e utilização do Ginásio.

10.5.8 - Atender o público com urbanidade, cortesia e atenção, mantendo compostura adequada ao ambiente.

10.5.9 – Responsabilizar-se e dar condições, proporcionando um ambiente digno, respeitando os valores éticos e morais.

10.5.10 - Cooperar com a fiscalização a ser efetuada pela Municipalidade, para o seu bom desempenho e funcionamento dos serviços e instalações concedidas;

10.5.11 - O concessionário responde civilmente por si, seus empregados, auxiliares e demais pessoas contratadas, pelos danos causados às instalações ou bens, objeto da concessão, sendo obrigados a reembolsar à Concedente pelo custo da reparação, quando necessário.

10.5.12 - O Concedente não se responsabilizará e nem responderá pela guarda de valores, equipamentos, utensílios e mercadorias que o Concessionário manter no estabelecimento.

10.5.13 - O Concessionário será responsabilizado por tumultos, algazarras e/ou desavenças que por ventura venham a ocorrer nas áreas locadas, devendo, para evitá-las, tomar as medidas cabíveis e/ou recorrer a quem de competência, devendo respeitar e fazer respeitar a ordem pública.

10.5.14 – O concessionário será responsável em acender e apagar as luzes da quadra quando tiver jogo, bem como vistoriar os banheiros verificando a limpeza dos mesmos, papel, água, etc.

10.5.15 – O concessionário deverá recolher no final de cada atividade o lixo oriundo do bar/lanchonete como (latas, copos descartáveis, garrafas, litros, etc).

**11 - É vedado ao Concessionário:**

11.1 - A transferência da concessão de uso para terceiros, a qualquer título, exceto por conveniência e expressa aceitação do Concedente (Município) ou de comum acordo entre as partes e nas mesmas condições do presente Edital.

**Parágrafo Único: A transferência a terceiros será possível, mediante conveniência do Concedente (Município), mediante comunicação escrita ao Concedente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

11.2 - Fazer distinção no atendimento em virtude da raça, credo e nacionalidade.

11.3 - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviços ou venda de produtos que, pelas suas características, possam estimular frequência indesejável.

11.4 - Utilizar ou permitir a utilização das dependências do Ginásio, para atividades não especificadas, sem que haja autorização escrita emitida pela Concedente.

11.5 – A utilização das demais dependências do Ginásio, sem a prévia autorização do Concedente. O Concessionário utilizará apenas o espaço físico objeto do presente processo, para uso exclusivo no atendimento de Bar / Lanchonete.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564 0127

Pág 6 /

14

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA

11.6 - No estabelecimento e proximidades é vedado:

11.6.1 - O funcionamento de qualquer aparelho que produza som ou ruído prejudicial à audição ou que prejudique o sossego público.

11.6.2 - A ocupação de paredes externas, internas e áreas externas, com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto, que prejudique o visual e /ou atente à moral e os bons costumes.

11.6.3 - O depósito, mesmo temporário, em áreas externas e / ou internas do Ginásio, de qualquer volume, mercadorias ou lixo.

11.6.4 - Realizar outra atividade ou promoção, que não seja a específica do objeto desta licitação, sem a prévia autorização do Concedente.

#### 12 - DO HORÁRIO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO

12.1 - O Proponente vencedor da presente licitação, deverá, obrigatoriamente, cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ou seja;

a) De Segunda a Sábado, das 18:00 horas às 23:00 horas;

b) Aos Domingos das 13:00 horas às 23:00 Horas.

12.2 - A Secretaria Municipal de Educação definirá 4 (quatro) horários semanais para treinos de Equipes da CME, no início de cada mês.

12.3 – As pessoas interessadas em comprar horário para jogos, deverão dirigir-se à Diretoria de Esportes ou a Comissão Municipal de Esportes, para agendar seus horários.

12.4 - O FUNCIONAMENTO do Bar / Lanchonete será obrigatório quando houver atividades extras, desenvolvidas pelo Município, independente dos horários acima fixados, conforme o interesse da Municipalidade.

#### 13 - DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE/ MUNICÍPIO:

13.1 - O Concedente ficará responsável pelo pagamento do consumo de Água e Energia Elétrica do Ginásio e do espaço físico, objeto da presente concorrência.

13.2 - Efetuar os serviços de limpeza, manutenção e conservação da área objeto da presente licitação, bem como, efetuar a limpeza, manutenção e conservação da Cancha de Bocha, caso necessite de material para manutenção da cancha de bocha o mesmo será fornecido pelo concedente.

Parágrafo Único: A limpeza das demais áreas do Ginásio, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo contratar uma pessoa para realizar tal serviço, fornecendo os produtos de limpeza necessários, devendo esta, manter o referido imóvel em perfeito estado de limpeza e conservação, salvo os eventos promovidos por agente promotor, diverso deste.

13.3 – A Administração Municipal, as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Rio das Antas, reservam - se o direito de promover até 2 (dois) eventos anuais, agendando com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a melhor data, sendo esta de conveniência para o Município, nesses eventos ficam por conta do Município as rendas de Bar, copa, cozinha e outros.

13.4 – Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, estabelecer o valor para venda dos horários no Ginásio, para a prática de esportes (Mediante pesquisa de preço).

#### 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Fica reservado o direito ao Concedente, através de funcionários designados pela Administração ou pelos seus órgãos competentes, a qualquer tempo, a fiscalização, em tudo quanto diga respeito à urbanidade do pessoal, comportamento cívico e moral, social, ao atendimento, à limpeza, à arrecadação, ao reparo, ao uso dos bens concedidos, à disciplina e ao funcionamento, bem como ao fiel cumprimento das normas baixadas através deste edital e ainda da licitude da atividade a ser desenvolvida, sendo que o não cumprimento será justo motivo para a rescisão do contrato.

#### 15 - DOS INVESTIMENTOS

15.1 - Toda e qualquer modificação e/ou implantação de novos serviços e/ou equipamentos, bem como alteração da estrutura física atual, efetuadas pelo Concessionário, dependerá de aprovação prévia da Concedente, observando-se o interesse público, desde que não onere o Concedente.

15.2 - Os investimentos em equipamentos móveis ou divisórias desmontáveis realizados e/ou instalados pelo concessionário, poderão ser retirados no término da concessão.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564 0127

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA**

15.3 - O Concedente, observada a conveniência administrativa e interesse público, tendo ciência do Concessionário, poderá efetuar novos investimentos, reformas, ampliação e/ou modificação nos equipamentos, instalações e espaços físicos construídos/edificados, sem ônus para o Concessionário, tendo em vista o melhoramento e a conservação do imóvel, procedendo-se daí a revisão do valor do aluguel.

**16 - DA RESCISÃO**

16.1 - O Contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, a qualquer tempo, durante a vigência do mesmo, por mútuo acordo ou conveniência Administrativa ou, ainda, pelo não cumprimento dos dispositivos do presente Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA e do Contrato a ser firmado, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

**17 - DA DEVOLUÇÃO**

17.1 - No término do contrato, o Concessionário devolverá à Concedente todo imóvel e área concedida, efetuando os reparos necessários para o funcionamento dos mesmos, exceto o desgaste e a depreciação normal dos equipamentos e instalações, os quais serão recebidos por uma comissão ou funcionários especialmente designados para esse fim.

**18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

18.1 - As receitas obtidas decorrentes da execução do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

[RECEITAS IMOBILIÁRIAS] [ALUGUÉIS]

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

19.1 - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar, TOTAL ou PARCIALMENTE, a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelo proponente.

19.2 - O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará com o Concedente, contrato, nos termos da minuta integrante do presente processo, conforme Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após proferida homologação e adjudicação do objeto, pelo Prefeito Municipal.

19.3 - As demais informações e esclarecimentos adicionais, sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Rio das Antas, no endereço e horários citados no presente Edital, ou através do telefone (49)3564-0125, r: 22.

19.4 - O presente processo licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e no presente Edital.

19.5 - Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I - Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo II – Formulário padronizado da proposta de preço;

Anexo III – Parecer Jurídico do edital.

Rio das Antas (SC), 30 de Junho de 2016.

Ingo Weiss  
Prefeito Municipal em exercício



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 8 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564 0127

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA

#### ANEXO I: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E....., REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2016 – PMRA na MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2016 - PMRA.

O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua do Comércio, 780, inscrito no CNPJ 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcir José Bodanese, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 26, Centro em Rio das Antas - SC, doravante denominado CONCEDENTE, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, e Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA, resolvem contratar o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente Edital consiste na concessão de Uso de espaço Físico Edificado, com área de 35 m<sup>2</sup>, no Ginásio de Esportes "Nelson Lenardt", no Município de Rio das Antas - SC, para instalação e exploração dos serviços de bar/lanchonete.

Parágrafo Único: O prazo da concessão é de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, renovável por igual período, havendo concordância de ambas as partes, mediante termo aditivo, conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As receitas obtidas decorrentes da execução do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

[RECEITAS IMOBILIÁRIAS] - [ALUGUÉIS]

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

3.1 - O preço do aluguel será de R\$......( ) para pagamento mensal.

3.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, diretamente no setor de tributação do Município, mensalmente, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do aluguel.

Parágrafo Único: Na hipótese de atraso do pagamento do aluguel, por mais de 60 (sessenta) dias, a concessão será cessada sumariamente, sem direito a qualquer indenização ou semelhante, se assim a concedente achar conveniente.

3.3 – O reajuste e atualização se farão nas condições e termos previstos no item 7.3.1. do Edital de Concorrência nº 0001/2013.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

4.1 - O presente termo contratual é baseado no que determina o Processo de Licitação nº 0041/2016 - PMRA, na modalidade de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA, de 30 de Junho de 2016.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES / DO PRAZO

5.1 - O concessionário deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a assinatura do presente contrato, sendo que o aluguel será cobrado a partir do início das atividades, observado o prazo acima estipulado e após a comprovação e aceitação das instalações e equipamentos, pelo Município.

5.2 - O prazo da concessão é de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, renovável por igual período, havendo concordância de ambas as partes, mediante termo aditivo, conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/ MUNICÍPIO

6.1 - Fiscalizar e controlar desde o início, as atividades desenvolvidas, objeto do presente contrato, exigindo a perfeita adequação às condições do Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA e ao disposto no presente contrato.

6.2 – Transmitir, por escrito, determinações sobre possíveis modificações como relação ao objeto do presente contrato.

6.3 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

6.4 - Aplicar as penalidades, se necessário, conforme dispõe o Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA.

6.5 - Exercer, executar e cumprir todas as suas prerrogativas, competências e obrigações estabelecidas no Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA e seus anexos.

6.6 - Efetuar os serviços de limpeza, manutenção e conservação da área objeto da presente licitação, bem como, efetuar a limpeza, manutenção e conservação da Cancha de Bocha, caso necessite de material para manutenção da cancha de bocha o mesmo será fornecido pelo concedente.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564 0127

Pág 9 /

14

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA

Parágrafo Único: A limpeza das demais áreas do Ginásio, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo contratar uma pessoa para realizar tal serviço, fornecendo os produtos de limpeza necessários, devendo esta, manter o referido imóvel em perfeito estado de limpeza e conservação, salvo os eventos promovidos por agente promotor, diverso deste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO/VENCEDOR

7.1 - Manter o concedente permanentemente informado sobre o funcionamento e estado geral dos equipamentos, instalações e edificações, bem como da prestação de serviços relacionados com o objeto contratado.

7.2 - Permitir que os propositos ou representantes do Concedente inspecionem a qualquer tempo e hora o imóvel, os equipamentos, móveis e os serviços prestados pelo concessionário.

7.3 - É do Concessionário a obrigação do pagamento de tributos e contribuições que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, em qualquer esfera.

7.4 - Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais.

7.5 - Zelar pelas instalações do Ginásio, principalmente aquelas que utilizar para as atividades.

7.6 - Acatar e cumprir as normas de funcionamento e utilização do Ginásio, bem como regulamentos, instruções e/ou alterações a serem baixadas pelo Concedente.

7.7 - É do Concessionário a responsabilidade pelos danos que possam causar ao Concedente ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

7.8 - Pagar o aluguel até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, em moeda corrente nacional, diretamente no setor de tributação do Município.

7.9 - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO HORÁRIO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO

8.1 - O Proponente vencedor da presente licitação, deverá, obrigatoriamente, cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ou seja;

a) De Segunda a Sábado, das 18:00 horas às 23:00 horas;

b) Aos Domingos, das 13:00 horas às 23:00 Horas.

8.2 - Quando houver clientela, o horário deverá ser prorrogado.

8.3 - A Secretaria Municipal de Educação definirá 4 (quatro) horários semanais para treinos de Equipes da CME, no início de cada mês.

8.4 - As pessoas interessadas em comprar horário para jogos, deverão dirigir-se à Diretoria de Esportes ou a Comissão Municipal de Esportes, para agendar seus horários.

8.5 - O FUNCIONAMENTO do Bar / Lanchonete será obrigatório, quando houver atividades extras, desenvolvidas pelo Município, independente dos horários acima fixados, conforme o interesse da Municipalidade.

8.6 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, estabelecer o valor para venda dos horários no Mini-Ginásio, para a prática de esportes. (Mediante pesquisa de preço).

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - Este contrato terá seu início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 e estará em pleno vigor até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - O licitante adjudicado deverá iniciar a atividade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sendo que o aluguel será cobrado a partir da assinatura do mesmo.

**Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA**

11.2 – O proponente vencedor deverá mobiliar e equipar o espaço físico com, no mínimo, os itens a seguir relacionados, compatíveis com o ambiente, estabelecendo um padrão de móveis e cores:

- a) Congelador / refrigerador para bebidas e guarda alimentos;
- b) O mobiliário para cozinha será de no mínimo os itens relacionados a seguir:
- c) Fogão a gás ou elétrico;
- d) Pia inoxidável com balcão;
- e) Conjunto de utensílios de cozinha em quantidades suficientes e adequados ao ambiente para atendimento ao público;
- f) Armário e/ou balcão fechado para guarda e conservação de alimentos e utensílios de cozinha;
- g) Demais utensílios adequados para dar condições de bem atender ao público nos serviços oferecidos e manter a limpeza em geral do local.

11.3 - O proponente vencedor deverá mobiliar e equipar o espaço físico com móveis e utensílios adequados, além dos já existentes no local, visando melhorar as condições de atendimento ao público nos serviços oferecidos.

11.4 - O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado de que trata o presente edital, efetuando-se, por ocasião da entrega, termo de vistoria, onde constará o estado de conservação, edificações e áreas, que será assinado pelo concedente e pelo concessionário, responsabiliza-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo, por ocasião da devolução, entregá-los no estado em que os recebeu, exceto a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

11.5 - São obrigações do proponente / concessionário:

11.5.1 - Pagar o aluguel pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da Concessão de Uso, em moeda corrente nacional, diretamente no setor de Tributação do Município;

11.5.2 - Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;

11.5.3 - Para os serviços da lanchonete, deverão ser observados os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida, conforme a legislação em vigor.

11.5.4 - Os preços praticados na lanchonete devem ser compatíveis com os preços do mercado.

11.5.5 - Manter os imóveis e equipamentos em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.

11.5.6 - Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidas pelos órgãos competentes.

11.5.7 - Acatar e cumprir as normas de funcionamento e utilização do Ginásio.

11.5.8 - Atender o público com urbanidade, cortesia e atenção, mantendo compostura adequada ao ambiente.

11.5.9 – Responsabilizar-se e dar condições, proporcionando um ambiente digno, respeitando os valores éticos e morais.

11.5.10 - Cooperar com a fiscalização a ser efetuada pela Municipalidade, para o seu bom desempenho e funcionamento dos serviços e instalações concedidas;

11.5.11 - O concessionário responde civilmente por si, seus empregados, auxiliares e demais pessoas contratadas, pelos danos causados às instalações ou bens, objeto da concessão, sendo obrigados a reembolsar à Concedente pelo custo da reparação, quando necessário.

11.5.12 - O concedente não se responsabilizará e nem responderá pela guarda de valores, equipamentos, utensílios e mercadorias que o Concessionário manter no estabelecimento.

11.5.13 - O Concessionário será responsabilizado por tumultos, algazaras e/ou desavenças que por ventura venham a ocorrer nas áreas locadas, devendo, para evitá-las, tomar as medidas cabíveis e/ou recorrer a quem de competência, devendo respeitar e fazer respeitar a ordem pública.

11.5.14 – O concessionário será responsável em acender e apagar as luzes da quadra quando tiver jogo, bem como vistoriar os banheiros verificando a limpeza dos mesmos, papel, água, etc.

11.5.15 – O concessionário deverá recolher no final de cada atividade o lixo oriundo do bar/lanchonete como (latas, copos descartáveis, garrafas, litros, etc).

11.6 - É vedado ao Concessionário:

11.6.1 - A transferência da concessão de uso para terceiros, a qualquer título, exceto por conveniência e expressa aceitação da Concedente ou de comum acordo entre as partes e nas mesmas condições do presente Edital.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros será possível, mediante prévia comunicação escrita ao Concedente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.6.2 Fazer distinção no atendimento em virtude da raça, credo e nacionalidade.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564 0127

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA**

11.6.3 - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviços ou venda de produtos que, pelas suas características, possam estimular freqüência indesejável.

11.6.4 - O acesso ou a permissão de acesso a terceiros, nas dependências internas, quando não estiver presente o responsável.

11.6.5 - Utilizar ou permitir a utilização das dependências do Ginásio, para atividades não especificadas, sem que haja autorização escrita emitida pela Concedente.

11.6.6 – A utilização das demais dependências do Ginásio, sem a prévia autorização do Concedente. O Concessionário utilizará apenas o espaço físico objeto do presente processo, para uso exclusivo no atendimento de Bar / Lanchonete.

11.7 - No estabelecimento e proximidades é vedado:

11.7.1 - O funcionamento de qualquer aparelho que produza som ou ruído prejudicial à audição ou que prejudique o sossego público.

11.7.2 - A ocupação de paredes externas, internas e áreas externas, com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto, que prejudique o visual e /ou atente à moral e os bons costumes.

11.7.3 - O depósito, mesmo temporário, em áreas externas e / ou internas do Ginásio, de qualquer volume, mercadorias ou lixo.

11.7.4 - Realizar outra atividade ou promoção, que não seja a específica do objeto desta licitação, sem a prévia autorização do Concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, propostos ou terceiros que o Concessionário colocar a serviço a qualquer tempo com relação ao objeto do presente.

12.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Concedente, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

12.3 - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizados por escrito, em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

12.4 - A fiscalização e o controle aludidos no presente Contrato e no Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA, não implicarão responsabilidade executiva por parte do Concedente nem exoneração do Concessionário no cumprimento de qualquer das responsabilidades neste ato assumidas.

12.5 - Observar as disposições especiais estabelecidas no Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA no que diz respeito à manutenção do imóvel, equipamentos, ao atendimento dos usuários dos serviços, às vedações e proibições, às responsabilidades, à fiscalização, aos investimentos e demais dispositivos.

12.6 - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria, à Lei 8.666/93 e suas alterações e legislação Municipal vigente.

12.7- Ficam fazendo parte integrante do presente contrato as cláusulas fixadas no Edital de Concorrência 0001/2016 - PMRA e seus anexos.

12.8 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, durante a vigência do mesmo, por mútuo acordo ou conveniência administrativa ou, ainda, pelo não cumprimento dos dispositivos do presente Contrato e/ou Edital de Concorrência, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

13.2 - Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Concessionário, fica estabelecido a multa de 10 (%) por cento o valor total apresentado na proposta, atualizando monetariamente pelos índices oficiais.

13.3- Presume-se culpa do Concessionário a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Advertência;

14.2 - Multa de 10 (%) por cento do valor total apresentado na proposta;

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 12 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564 0127

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA**

14.3 - Proibição temporária da atividade desenvolvida;

14.4 - Cancelamento do termo de concessão de uso/contrato;

14.5 - No caso de atraso do pagamento do aluguel por mais de 60 (trinta) dias, a concessão será cessada sumariamente, sem direito a qualquer indenização ou semelhante, se assim a Administração Municipal achar conveniente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Caçador – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio das Antas (SC), .....de.....de 2016.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 13 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564 0127

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA****ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2016 - PMRA  
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2016 - PMRA**

Carimbo do CNPJ

**“PROPOSTA DE PREÇO”****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	_____						
Nome de Fantasia:	_____						
Endereço:	_____						
Bairro:	_____	Município:	_____	Estado:	_____	CEP:	_____
Fone/Fax:	_____	E-mail:	_____				
CNPJ ou CPF:	_____						
Inscrição Estadual ou identidade:	_____	Inscrição Municipal:	_____				
Nome do responsável:	_____	Fone:	_____				
CPF:	_____	Identidade:	_____				

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** Prazo de validade da proposta 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: vide item 4.2 letra “a” do Edital).

**3. PRAZO:** O prazo da presente concessão é de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme determina o Artigo 57, II da lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo, havendo concordância de ambas as partes, mediante termo aditivo.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado em Banco, devendo retirar os boletos para pagamento no setor de Tributação do Município. O pagamento deverá ser efetivado até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da ocorrência do aluguel

**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à execução do referido objeto.

**6. FISCALIZAÇÃO:** Para efeito de fiscalização do contrato será feito pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou seu representante, o qual emitirá atestado de serviço executado para emissão da nota fiscal

**7. OBJETO DA PROPOSTA:** Concessão remunerada de uso de espaço físico edificado, com área de 35m<sup>2</sup>, no Ginásio de Esportes "Nelson Lenardt", no Município de Rio das Antas - SC, para instalação e exploração dos serviços de bar/lanchonete:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Concessão de uso de espaço físico c/ área de 35 m <sup>2</sup>	24	MÊS		
				Valor total	R\$

Data e Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal.

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 14 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564 0127

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA**

Anexo II – Parecer Jurídico do edital.

**ASSESSORIA JURÍDICA****Assunto: Parecer sobre Processo: 0041/2016 - PMRA e EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2016 - PMRA.****Interessada: Comissão Permanente de Licitações****Histórico:**

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO Nº 01/2016 de 04 de Janeiro de 2016, submeteu a apreciação desta Assessoria Jurídica o Edital de Concorrência nº 0001/2016 - PMRA, que tem por objeto:

Concessão remunerada de uso de espaço físico edificado, com área de 35m<sup>2</sup>, no Ginásio de Esportes "Nelson Lenardt", no Município de Rio das Antas - SC, para instalação e exploração dos serviços de bar/lanchonete.

**Análise:**

Analisando os documentos e o objeto do presente processo, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação, na escolha da modalidade de licitação e na elaboração do Edital ora em análise, seguiu as normas legais, especialmente o determinado pelo Art. 40 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parecer:**

Diante do exposto, sou de parecer favorável, encaminhando o referido edital para a publicação, e prosseguindo o processo licitatório em todos os seus termos.

Rio das Antas (SC), 30 de Julho de 2016.

Assessoria Jurídica - Carimbo e assinatura